Major Vieira, 13 de abril de 2002

Oficio/Mensagem n°124/02

Exmo.Sr.
Ver.Adilson Pelchibislski
DD.Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Assunto: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente

Temos a merecida honra de fazermos remessa a essa Câmara Municipal do incluso projeto de lei no qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo Federal para implantação do Programa Municipal de Desenvolvimento Local e Sustentável – PDLIS – através dos programas da Comunidade Solidaria, visando a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Local Sustentável, no atendimento aos programas sociais, educacionais e culturais abrangidos pela nova metodologia do desenvolvimento do Município a ser implantada com o programa retro mencionado..

Cumpre-nos ainda solicitar de Vossa Excelência e dos demais vereadores que seja o projeto apreciado em REGIME DE URGENCIA URGENTISSIMA, em face a necessidade de contratação de Unidade Capacitadora para elaboração do Plano de Desenvolvimento Local e Sustentável –PDLIS.,para que no mais breve espaço de tempo possa o mesmo ser encaminhado aos órgãos competentes de gerenciamento da Comunidade Solidária.

Certo de continuarmos sendo merecedores da confiança dessa Presidência e demais Vereadores, sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 16/04/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº.30...../02 DE 13 DE ABRIL DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM GOVERNOFEDERAL"

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de

Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal visando a implantação do Programa Municipal de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – PDLIS – Comunidade Solidaria.

Art 2° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 13 de abril de 2002

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 16/04/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

...ETO COL...ERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
...ENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM
...NO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
...AMENTE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
...DA CÂMARA